



= LEI Nº 385 =

Redução da alíquota do impôsto de transmissão
"inter-vivos".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reduzir a alíquota do impôsto de transmissão "inter-vivos" de 9% (nove)/ para 4,5% (quatro e meio), nos casos de transmissões de imóveis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta / lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1966.


- Prefeito Municipal -